



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Serviços Cirúrgicos
Câmara Técnica de Coloproctologia

Nota Técnica N.º 1/2024 - SES/SAIS/DUAEC/GESCIR/CATC

Brasília-DF, 24 de julho de 2024.

À Gerência de Serviços Cirúrgicos - GESCIR

À Central de Regulação Ambulatorial - CERA (após apreciação pela SAIS)

**Assunto: REGULAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA - SISREGIII
código 0113006**

1. CONTEXTO

1.1 OBJETIVO

Esta Nota Técnica nº 1/2024 - SES/SAIS/DUAEC/GESCIR/CATC, tem por objetivo estabelecer critérios para acesso ao EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA - SISREGIII código 0113006, em complementação ao Protocolo de regulação de exames eletivos de endoscopia digestiva baixa - colonoscopia e retossigmoidoscopia flexível já existente na rede SES/DF.

1.2 JUSTIFICATIVA

Os exames de colonoscopias são regulados em panorama 3 nesta SESDF segundo o protocolo de regulação de exames eletivos de endoscopia digestiva baixa - colonoscopia e retossigmoidoscopia flexível - na rede SES/DF apresentado na portaria SES/DF nº 1045 de 20/12/2019, publicada no DODF nº 247 de 30/12/2019;

Considerando que alguns pacientes apresentam reação paradoxal à mediação sedativa utilizada habitualmente na sedação consciente, sendo necessário novo exame com suporte anestésico;

Considerando que o referido protocolo traz elencadas no tópico 7 "Critérios de Exclusão":

Necessitam passar por consulta ambulatorial prévia com Coloproctologista pacientes com indicação de colonoscopia, mas que apresentam comorbidades que elevam muito o risco de preparo de cólon, da sedação e do procedimento endoscópico em si, tais como:

- índice de massa corporal acima de 40 kg/m²;
- infarto agudo do miocárdio ou angina instável nos últimos 6 meses;
- uso terapêutico de anti-coagulantes ou anti-agregantes plaquetários;
- insuficiência renal crônica com necessidade de diálise;
- doença pulmonar obstrutiva crônica grave;
- pacientes com histórico de arritmias cardíacas;
- pacientes com histórico de acidente vascular encefálico;
- pacientes com histórico de cirurgia cardíaca com colocação de prótese valvar;
- pacientes portadores de necessidades especiais;

Considerando que em grande parte dos casos acima, após ratificada a indicação clínica pelo especialista, há necessidade de realização do exame com suporte anestésico.

Considerando que apenas o serviço do coloproctologia do IHB/IGESDF dispõe de exames de colonoscopia com suporte anestésico;

Faz-se necessário ordenamento da demanda por EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA de forma clara e transparente, por meio de processo de regulação o qual deve servir de filtro aos encaminhamentos desnecessários, selecionando o acesso dos pacientes ao procedimento apenas quando eles apresentem indicação clínica para realizá-los.

2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Risco cirúrgico ASA III ou IV
- Indicação da necessidade do suporte anestésico por comorbidades ou condição especial que elevem o risco de sedação consciente:
 - índice de massa corporal acima de 40 kg/m²;
 - infarto agudo do miocárdio ou angina instável nos últimos 6 meses;
 - insuficiência renal crônica com necessidade de diálise;
 - doença pulmonar obstrutiva crônica grave;
 - pacientes com histórico de arritmias cardíacas;
 - pacientes com histórico de acidente vascular encefálico;
 - pacientes com histórico de cirurgia cardíaca;
 - pacientes portadores de necessidades especiais;
 - pacientes em pré-operatório de transplante de órgãos e tecidos (exceto córneas)
- Ter apresentado reação paradoxal ou falha à medicação sedativa utilizada habitualmente na sedação consciente em tentativa prévia de exame de colonoscopia
- Exame de colonoscopia com indicação de terapêutica avançada (múltiplas polipectomias, mucossectomias, ressecções endoscópicas avançadas e colocação de prótese)

3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Diverticulite aguda (aguardar 60 dias após o tratamento para a realização do exame);
- Gestantes;
- Colite fulminante ou megacólon tóxico (em paciente portadores de Doença Inflamatória Intestinal);
- Pacientes graves, hemodinamicamente instáveis
- Paciente sem comorbidades ou condições clínicas que impossibilitem a sedação consciente (realizado pelo médico coloproctologista/endoscopista) de forma segura.

4. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE

A classificação de prioridade Exame de Colonoscopia com anestesia deverá seguir o já estabelecido pelo protocolo de regulação de exames eletivos de endoscopia digestiva baixa - colonoscopia e retossigmoidoscopia flexível - na rede SES/DF apresentado na portaria SES/DF nº 1045 de 20/12/2019, publicada no DODF nº 247 de 30/12/2019, a saber:

Enquadram-se como **prioridade zero (vermelho)** os pacientes que apresentem as seguintes situações clínicas:

- Exame radiológico recente apresentando área de espessamento em cólon ou reto sugestiva de neoplasia;
 - Câncer metastático em investigação de sítio primário;
 - Colonoscopia como pré-requisito ao tratamento de doença neoplásica;
- Paciente internados na rede SES (após avaliação prévia pela Coloproctologia via

parecer);

Enquadram-se como **prioridade 1 (amarelo)** os pacientes que apresentem as seguintes situações clínicas:

- História familiar de Câncer Colorretal (parente de 1º grau ou Critérios de Amsterdam II) e com sintomas (hematoquezia e/ou pesquisa de sangue oculto positiva e/ou perda ponderal sem causa aparente e/ou tenesmo);
- Diarréia crônica refratária ao tratamento clínico;
- Paciente ≥ 50 anos e ≤ 75 anos com sangramento retal (excluída doença orifical aparente) e com sintomas (perda ponderal sem causa aparente e/ou anemia por deficiência de ferro e/ou tenesmo e/ou alteração súbita do ritmo intestinal);
- Seguimento oncológico pós-tratamento de câncer colorretal;
- Pré-operatório para reconstrução de trânsito intestinal em pacientes colostomizados ou ileostomizados;
- Pacientes com diagnóstico de doença inflamatória intestinal em tratamento clínico (avaliação de resposta terapêutica);

Enquadram-se como **prioridade 2 (verde)** os pacientes que apresentem as seguintes situações clínicas:

- História familiar de Câncer Colorretal (parente de 1º grau ou Critérios de Amsterdam II) e sem sintomas (hematoquezia e/ou pesquisa de sangue oculto positivo e/ou perda ponderal sem causa aparente e/ou tenesmo);
- Paciente ≥ 50 anos e ≤ 75 anos com sangramento retal ou pesquisa de sangue oculto positiva e sem sintomas (perda ponderal sem causa aparente e/ou anemia por deficiência de ferro e/ou tenesmo e/ou alteração súbita do ritmo intestinal);
- Vigilância de pólipos adenomatosos colorretal ;
- Paciente ≥ 50 anos e ≤ 75 anos em pré-operatório de doença orifical (pedido oriundo da Coloproctologia);

Enquadram-se como **prioridade 3 (azul)** os pacientes que apresentem as seguintes situações clínicas:

- Paciente ≥ 50 anos e ≤ 75 anos assintomático (rastreamento de câncer colorretal);
- Paciente ≥ 50 anos com doença diverticular (diagnosticada ou suspeita);
- Investigação de endometriose;

5. CONDUZAS

5.1. PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME NO SISREGIII

O EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA poderá ser solicitado de forma eletiva no sistema SISREGIII por qualquer profissional médico de acordo com a classificação de prioridades clínicas e indicando claramente a necessidade de anestesia de acordo com os critérios de inclusão apresentados no item 2.

É indispensável a indicação da Classificação de Lee ou ASA na ficha de solicitação.

Pacientes internados precisam ser previamente avaliados via parecer, de acordo com o Fluxo 2 -Fluxo de Regulação de Exames Eletivos de Endoscopia Digestiva Baixa – Colonoscopia e Retossigmoidoscopia Flexível para Pacientes Internados, disponível no Protocolo de regulação de exames eletivos de endoscopia digestiva baixa - colonoscopia e retossigmoidoscopia flexível já existente na rede SES/DF.

5.2. PARA A REGULAÇÃO

Os EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA - SISREGIII código 0113006 na

rede SESDF, são regulados em panorama 3, com organização de fila única distrital e gestão da fila pelo Complexo Regulador Central do DF, sendo o Serviço de Coloproctologia do IGES/HBDF a única unidade executante no momento

5.2.1. Para fins de parametrização de agendas, fica estabelecido:

- Colonoscopia com anestesia: 60 minutos (tempo médio)
- Caso exista vaga ociosa (demanda zero), essa oferta (COLONOSCOPIA C/ANESTESIA, código 0113006) deverá ser revertida em Colonoscopia (código 1730024) na proporção 1:1, ou para Retossigmoidoscopia (código 0829011) na proporção 1:2 (1 colonoscopia c/anestesia para 2 retossigmoidoscopia).

5.2.2. Códigos SIGTAP relacionados

- 02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
- 02.09.01.005-3 – RETOSSIGMOIDOSCOPIA
- 04.07.02.012-8 - DILATAÇÃO DIGITAL / INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU RETO
- 02.01.01.004-6 - BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL
- 04.07.01.025-4 - RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA
- 04.07.02.039-0 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO

5.2.3. Solicitação será considerada APTA se:

- paciente cumprir pelo menos um dos critérios de inclusão, estando indicada no campo observação a justificativa da necessidade exame de colonoscopia com anestesia
- indicação da Classificação de Lee ou ASA do paciente pelo médico solicitante

5.3. PARA UNIDADE EXECUTANTE

5.3.1. Cabe à Gerência Interna de Regulação (ou seu equivalente)

- informar ao Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF) o número de horas de efetivo trabalho (já subtraindo o tempo consumido em trabalho interno) por turno de exame disponibilizado;
- extrair a agenda mensal de pacientes regulados oriunda do SISREG e gerida pelo CRDF;
- agendar os pacientes nas vagas de ambulatório de pré-exame e avisar aos pacientes do agendamento;
- notificar ao CRDF interrupção extraordinária do serviço (déficit de pessoal, de material ou de estrutura física).

5.3.2. Ambulatório de pré-exame

Trata-se de ambulatório não-médico destinado a receber os pacientes agendados via Complexo Regulador, o atendimento pode ser realizado pelo enfermeiro responsável pelo setor de endoscopia com suporte médico de retaguarda, onde serão realizadas as seguintes ações:

- conferências dos dados do pedido médico (identificação, exame solicitado e indicação/critérios de inclusão);
- verificação se há critérios de exclusão que impossibilitem a realização do exame;
- disponibilização e explicação de Termo de Esclarecimento e Responsabilidade;

- efetiva marcação da data do exame;
- orientação do preparo de cólon a ser realizado;
- entregar as medicações necessárias ao preparo de cólon indicado.

5.3.3. Cabe ao Setor de exames de Colonoscopia com anestesia

- informar a Gerência Interna de Regulação o número de horas de efetivo trabalho por turno de exame, considerando as limitações locais que acarretam gasto de tempo com fluxo interno;
- adequar a oferta semanal de vagas no ambulatório de pré-exame à capacidade instalada de exames do serviço;
- executar o exame, fornecer laudo físico descritivo ao paciente e incluir laudo no prontuário eletrônico do paciente
- fechar a chave do procedimento regulado no SISREGIII após a realização do procedimento;
- notificar à Gerência Interna de Regulação (ou seu correspondente) interrupção extraordinária do serviço ofertado (déficit de pessoal, de material ou de estrutura física) para bloqueio de agendas no SISREGIII

Joéle M^a de Moraes Mesquita Melo

Presidente da Câmara Técnica de Coloproctologia
RTD de Coloproctologia
GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES



Documento assinado eletronicamente por **JOELE MARIA DE MORAES MESQUITA MELO - Matr.1441581-X, Presidente da Câmara Técnica de Coloproctologia**, em 29/08/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA - Matr.1658404-X, Gerente de Serviços Cirúrgicos**, em 18/11/2024, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINA CHAGAS FLORENCIO - Matr.0183622-6, Diretor(a) de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias**, em 19/11/2024, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ZENI MIESSA LAWALL - Matr.1680280-2, Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 21/11/2024, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOUZA LIMA - Matr.1443954-9, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 26/11/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146809662** código CRC= **4AEE0684**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00237674/2020-04

Doc. SEI/GDF 146809662